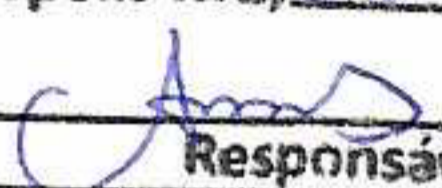




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 499 DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS	
Certifico que foi publicado no Quadro de Avisos da	
Prefeitura Municipal nº (a) presente	
<u>Lei Nº 499</u>	
<u>06/12/2023</u>	
Josenópolis-MG, <u>06/12/2023</u>	
 Responsável	

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2023, e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 462 de 12 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Josenópolis – MG, por seus representantes legais aprovou e eu DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Este projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2023 e altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 462 de 12/12/2022.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 30 % (Trinta por cento) para o montante de **40% (Quarenta por cento)** do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações.

Art. 3º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 950 de 25/11/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5o. - Durante a execução orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1o. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3o., da Lei Federal Nº 4.320/64;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. - Não oneram o limite expressado no caput deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei

§ 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2023.

Josenópolis MG, 06 de dezembro de 2023

DANIEL PATRICK RIBEIRO QUEIROZ

Prefeito Municipal